



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 574/77, de 04 de agosto de 1977.

Autorizando o Executivo a assinar convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

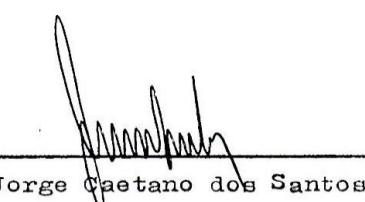
Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a criar um órgão responsável por parques, jardins e reflorestamento no município, e assinar convênio com o Estado através de sua Secretaria da Agricultura para que a mesma forneça dois técnicos para orientação e administração a respeito.

Art. 2º. O pagamento mensal dos mesmos será por conta da Prefeitura, sem ônus para a Secretaria, e até 3 (três) salários mínimos mensais para os dois funcionários.

Art. 3º. O prazo de duração do referido convênio poderá ser até de 4 (quatro) anos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim, em 04 de agosto de 1977.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.